



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATO Nº 144/2025

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, com CEP 11850-000, CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **MOYSÉS SIKORSKI FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.***.***-50, e de outro lado, **SONIC DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ sob o nº 41.195.040/0001-13, com sede à Rua João Paulo Fermínio, nº 370, Anexo 2, Jardim das Palmeiras, Registro/SP, com CEP 11.900-000, contato (13) 99758-6386, e-mail: sonicdistribuidora4@gmail.com, representada por **Daniel Dias Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.***.***-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, designado para assinatura do presente contrato oriundo do **Proc. Admin. nº 5.975/2025**, que é celebrado por **DISPENSA sob nº 084/2025**, em observância às disposições do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como dos documentos constantes no Proc. Admin. nº 5.975/2025, efetuado pelos Departamentos solicitantes.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Und	01	TABLET. Capacidade de armazenamento: 128 GB. Capacidade total de memória RAM: 8 GB. Tamanho da tela: 8,7". Deve acompanhar capa tipo Shock compatível no modelo do tablet; película de proteção e carregador bivolt automático, com saída mínima de 5,0V e 1,55A, original da marca do tablet.	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
02	Und	01	TABLET. Capacidade de armazenamento: 128 GB. Capacidade total de memória RAM: 8 GB. Tamanho da tela: 11.0", processador Octa-Core, conectividade Bluetooth e Wi-Fi. Navegador via satélite multibanda GPS, mapas pré-carregados, tela mínima de 2.2, resolução de tela 128pxx160px.incluso cabo usb e manual.	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
03	Und	01	APARELHO DE GPS PORTÁTIL – Dimensões físicas: aproximadamente 2.5" x 6.4" x 1.4" (6.2 x 16.3 x 3.5 cm); Material das lentes: Vidro reforçado quimicamente; Peso: 230 g com bateria; Classificação de impermeabilidade: IPX7; Tela: tamanho 3,8 x 6,3 cm (1,5"L x 2,5"A); 7,6 cm (3") de diâmetro,	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

			tipo TFT colorido transfletivo, resolução 240 x 400 pixels; Resolução da tela: 240 px x 400 px; Durabilidade: MIL-STD-810 (térmica, choque, água); Tipo de Bateria: Íon de lítio recarregável interna; Memória Interna: 16 GB; Interface: USB-C; Armazenamento Externo: Suporte para cartão microSD™ de até 32 GB; Mapas Pré-carregados: Topo Active (roteável); Capacidade de Adicionar Mapas: Sim; Mapa Base: Sim; Roteamento Automático: Sim (rotas passo a passo em estradas para atividades ao ar livre); Segmentos de Mapa: 15000; Imagens de Satélite: Direto para o dispositivo; Pontos de Referência/Favoritos/Locais: 10000; Cursos: 250 (200 pontos de curso por curso); Faixas: 250; Registro de Trilha de Navegação: 20.000 pontos, 250 trilhas GPX salvas, 300 atividades de ajuste salvas; Atividades: Sim; Rotas de Navegação: 250 (250 pontos por rota; roteamento automático de 50 pontos); GNSS: GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS, BEIDOU, IRNSS; Altímetro: Barométrico; Bússola: 3 eixos com compensação de inclinação.		
--	--	--	---	--	--

1.2. Para cumprimento dos objetos a CONTRATADA receberá a quantia de **R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais)**.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O objeto será pago conforme acordo contratual no valor de **R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais)**, através de depósito bancário conforme dados bancários informados no corpo da Nota Fiscal.

2.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/contratada e ainda conter o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números de Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do objeto executado, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a referência do mês de execução.

2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

2.6. Estão incluídos no valor a ser pago:

- a) Despesas com impostos;
- b) Frete;

2.7. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à execução do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

- a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- b) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- d) Assumir, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, na execução do presente objeto;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que se verifique a impossibilidade de realizar o objeto contratado;
- f) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- i) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos objetos/serviços, respondendo por si e por seus sucessores;

3.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, em especial:

- a) Conformidade com as especificações técnicas detalhadas no presente Termo de Referência, garantindo que os produtos fornecidos atendam plenamente às necessidades descritas;
- b) Entrega dos equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, com todos os acessórios e componentes originais de fábrica;
- c) Garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, a contar da data de entrega e aceite definitivo, com cobertura contra defeitos de fabricação e funcionamento.
- d) Emissão de nota fiscal compatível com o objeto contratado, vinculada ao CNPJ da empresa fornecedora e em conformidade com a legislação vigente
- e) Responsabilidade do fornecedor quanto ao transporte, embalagem adequada e integridade dos equipamentos até o local de entrega definido pelo Departamento.
- f) As embalagens devem garantir a integridade dos equipamentos durante o transporte e armazenamento, minimizando o risco de deterioração.
- g) A entrega do equipamento deverá ser feita no local designado pelo Departamento Municipal solicitante, em condições adequadas, dentro do prazo máximo estipulado após a solicitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Preparar e instruir para pagamento a fatura apresentada e destinar ao setor competente para fins de pagamento;
- 4.2.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços/objetos deste contrato;
- 4.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços e/ou objetos dentro das normas;
- 4.4.** Comunicar à Contratada eventuais irregularidades na execução dos serviços/objetos;
- 4.5.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 4.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

5. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. DO CRÉDITO

6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

				PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO		
JL SOFT				NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		301	2025		
						DATA DE EMISSÃO	FICHA		
						12/09/2025	540		
Fonte de Recurso:		05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				USUÁRIO: JESSICA CAMPOS			
Aplicação:		500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				PROCESSO Nº		VALIDADE	
Variação:		40 - Miracatu/BL GPF FINAS - 1151 - 19.830-7				84/2025		31/12/2025	
Órgão:		01 PODER EXECUTIVO				MODALIDADE Outros/Não Aplicável			
Unid. Orçamentária:		05 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unid. Executora:		01 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Função:		08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SubFunção:		244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Programa:		0003 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Projeto/Atividade:		2011 Gestão do Departamento de Assistência Social							
Categ. Econômica:		4.4.90 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Elemento Despesa:		52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
SubElemento:		99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES							
CÓDIGO		NOME DO FAVORECIDO				CNPJ / CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
6523		SONIC DISTRIBUIDORA LTDA				41.195.040/0001-13		574124914114	
ENDEREÇO		BAIRRO							
R JOAO PAULO FERMINO, 370, Anexo 2		JARDIM DAS PALMEIRAS							
CIDADE		UF				CEP			
Registro		SP				11900000			
BANCO		AGÊNCIA		CONTA		CHAVE PIX		TIPO CONTA	NAT.
033 - SANTANDER		0717-		13002148-8				Conta Corrente	PJ

 JL SOFT		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA 334 DATA DE EMISSÃO 10/10/2025	ANO 2025 FICHA 417
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO					
Fonte de Recurso: 01-TESOURO			USUÁRIO JESSICA CAMPOS		
Aplicação: 110 - GERAL			PROCESSO Nº	VALIDADE	
Variação:			84/2025	31/12/2025	
Órgão: 01 PODER EXECUTIVO			MODALIDADE		
Unid. Orçamentária: 11 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			Outros/Não Aplicável		
Unid. Executora: 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL					
SubFunção: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO					
Projeto/Atividade: 2001 Manutenção do Departamento					
Categ. Econômica: 4.4.90 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Elemento Despesa: 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
SubElemento: 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES					
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
6523	SONIC DISTRIBUIDORA LTDA		41.195.040/0001-13	574124914114	
ENDEREÇO			BAIRRO		
R JOAO PAULO FERMINO, ANEXO 2			JARDIM DAS PALMEIRAS		
CIDADE	UF		CEP		
Registro	SP		11900000		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.
033 - SANTANDER	0717-	13002148-8		Conta Corrente	PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao Departamento solicitante à fiscalização e exercer rigoroso controle da execução do serviço/objeto, em especial quanto à qualidade e adequação ao objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

7.4. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DA GARANTIA, LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

8.1. O prazo de garantia será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

8.2. O objeto da aquisição tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

8.3. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto.

8.4. A CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia para os produtos, por período no mínimo de **12 meses**, a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta.

8.5. A CONTRATADA obrigar-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

8.6. A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos nos seguintes endereços: **Departamento de Assistência Social**, localizada à Rua Tenente José Público Ribeiro, nº 234, Centro, Miracatu/SP; **Departamento de Agricultura**, localizada à Av. da Saudade, nº 30, Centro, Miracatu/SP.

8.7. A CONTRATADA terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para o fornecimento dos produtos, a contar da solicitação do setor, desde que haja Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.

8.8. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis que impeçam o consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

8.9. Se constatado qualquer avaria em relação ao produto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item em perfeitas condições de uso no prazo de 02 (dois) úteis até o máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer em eventuais sanções aplicáveis à espécie.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas estão esculpidas do art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e será aplicado quando o contratado:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. DA RESCISÃO:

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:

10.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

10.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

10.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

10.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.5. A Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

11.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DO REGIME JURÍDICO:

12.1. O presente instrumento é vinculado a Dispensa nº 084/2025 – Processo nº 5.975/2025, conforme artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos no que couberem, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página (<https://www.miracatu.sp.gov.br>) e no portal compras.gov.br, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 174 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

15. DO FORO:

15.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, digitalmente por meio da plataforma 1doc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 15 de outubro de 2025.

MOYSÉS SIKORSKI FILHO
Prefeito Municipal em exercício

SONIC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob o nº 41.195.040/0001-13
Contratada

João Alves de Arruda Júnior
Diretor do Departamento de Assistência Social
Gestor

Eliane Nascimento dos Santos
Diretora do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Gestora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: SONIC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 41.195.040/0001-13

CONTRATO Nº 144/2025

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 15/10/2025 à 15/10/2026

VALOR: R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais)

DISPENSA Nº 084/2025– **PROCESSO Nº** 5.975/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 15 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Moysés Sikorski Filho

Cargo: Prefeito Municipal em exercício

CPF: 167.***.***-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Moysés Sikorski Filho

Cargo: Prefeito Municipal em exercício

CPF: 167.***.***-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Moysés Sikorski Filho

Cargo: Prefeito Municipal em exercício

CPF: 167.***.***-50

Assinatura: _____

Nome: João Alves de Arruda Júnior

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: 349.***.***-05

Assinatura: _____

Nome: Eliane Nascimento dos Santos

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: 372.***.***-95

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Daniel Dias Carvalho

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 284.***.***-73

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Moysés Sikorski Filho

Cargo: Prefeito Municipal em exercício

CPF: 167.***.***-50

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: SONIC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 41.195.040/0001-13

CONTRATO Nº 144/2025

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 15/10/2025 à 15/10/2026

VALOR: R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais)

DISPENSA Nº 084/2025– **PROCESSO Nº** 5.975/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 15 de outubro de 2025.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS